

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0077

LEI Nº 10.189, de 21 de julho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 188.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.605.0046.2249 – Fundo Municipal Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (664) R\$ 188.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (647) R\$ 153.000,00

13.605.0046.2249 – Fundo Municipal Turismo

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (660) R\$ 1.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (661) R\$ 29.000,00

3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção (662) R\$ 1.500,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (663) R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 188.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0077

LEI Nº 10.188, de 21 de julho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 146.250,00 e Crédito Suplementar de R\$ 14.625,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 146.250,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Recurso 1238: Contr. Repasse nº 1033.774.51/2016Aquis.PatrolhaAg R\$ 146.250,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 14.625,00 (catorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria de Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (300) R\$ 14.625,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (298) R\$ 14.625,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

LEI Nº 10.187, de 21 de julho de 2016.

Altera o art. 3º da Lei nº 5.141/1993 que cria o Conselho Municipal de Trânsito.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 5.141, de 29/12/1993, que cria o Conselho Municipal de Trânsito, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3º Os membros do COMTRAN são nomeados pelo Prefeito Municipal, assim como os respectivos suplentes e tem a seguinte composição:

I – Um representante da Secretaria de Governo – Departamento de Trânsito;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0077

II - Um representante da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
III - Um representante da Secretaria da Educação - SED;
IV - Um representante da Brigada Militar;
V - Um representante da Polícia Civil;
VI - Um representante das empresas concessionárias do transporte coletivo;
VII - Um representante do Centro de Apoio as Associações de Bairros de Lajeado;
VIII - Um representante do Sindicato dos Taxistas de Lajeado;
IX - Um representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Lajeado;
X - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de

Lajeado;

XI - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Lajeado - ACIL;
XII - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado - CDL;
XIII - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil de Lajeado - OAB/RS;
XIV - Um representante da Associação de Vans de Lajeado - ASSOVANS;
XV - Um representante estudante do Diretório Central dos Estudantes da Univates - DCE;
XVI - Um representante do Corpo de Bombeiros;
XVII - Um representante da Fiscalização de Trânsito;
XVIII - Um representante da Defesa Civil;
IXX - Um representante da ATAPEL - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Lajeado e

Região;

XX - Um representante Associação de Deficientes Físicos de Lajeado - ADEFIL;
XXI - Um representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL;
XXII - Um representante da Secretaria de Administração - SEAD;
XXIII - Um representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSUR;
XXIV - Um representante da Junta de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI - Lajeado;
XXV - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEI;
XXVI - Um representante das Autoescolas - CFCs - Lajeado.”
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 9.392/2013.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0077

DECRETO Nº 9.978, de 21 de julho de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 188.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.189, de 21/07/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.605.0046.2249 – Fundo Municipal Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (664)

R\$ 188.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (647)

R\$ 153.000,00

13.605.0046.2249 – Fundo Municipal Turismo

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (660)

R\$ 1.500,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (661)

R\$ 29.000,00

3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção (662)

R\$ 1.500,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (663)

R\$ 3.000,00

TOTAL

R\$ 188.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0077

DECRETO Nº 9.977, de 21 de julho de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 146.250,00 e Crédito Suplementar de R\$ 14.625,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.188, de 21/07/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 146.250,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Recurso 1238: Contr. Repasse nº 1033.774.51/2016Aquis.PatrolhaAg R\$ 146.250,00

Art. 3º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 14.625,00 (catorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria de Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (300) R\$ 14.625,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (298) R\$ 14.625,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.976, de 19 de julho de 2016.

Determina a substituição de servidora titular afastada por motivo que concorrerá a cargo eletivo, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 19026/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0077

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Gladis Regina da Silva	Adriana Teresinha Alves da Silva	Professor Anos Iniciais	Concorrerá a cargo eletivo	20 horas	EMEF São João	20/07/2016 até 30/09/2016	Edital nº 100-04/2016 Classificação nº 20.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 Secretaria de Educação
12.361.0032.2039 Manutenção das Esc. de Ens.Fundamental
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (346)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DECRETO Nº 9.974, de 18 de julho de 2016.

Determina a substituição de servidora titular afastada por motivo de licença saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 18348/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Lenira Maria Mallmann	Patricia Piassini Machado	Prof. Anos Iniciais	Licença saúde	20 horas	EMEF Dom Pedro	20/07/2016 até 30/09/2016	Edital nº 100-04/2016 Classificação nº 19.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 Secretaria de Educação
10.02.12.361.0032.2039 Manutenção das Esc. de Ens.Fundamental
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (346)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0077

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DECRETO Nº 9.973, de 18 de julho de 2016.

Regulamenta a Resolução nº 590/13-CIB/RS para fins de adesão à RESC – Rede de Educação em Saúde Coletiva e criação do NUMESC – Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação contida no expediente nº 13094/2016,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Resolução nº 590/13-CIB/RS para fins de adesão à RESC – Rede de Educação em Saúde Coletiva e criação do NUMESC - Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva no Município de Lajeado/RS.

Art. 2º São atribuições do NUMESC:

I - executar ações de educação permanente em saúde articulando as entidades formadoras, os trabalhadores de serviços de saúde e movimentos sociais;

II - planejar políticas de educação permanente em saúde a partir das demandas junto aos órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - fomentar a realização de pesquisas considerando a necessidade do Sistema Único de Saúde em qualificar a atenção e a gestão do sistema;

IV - estimular o intercâmbio entre os serviços e as instituições de saúde e de educação;

V - promover a intersetorialidade e a interdisciplinaridade em todas as ações encaminhadas pelo núcleo;

VI - elaborar anualmente a Programação Anual de Educação em Saúde (PAES).

Art. 3º O NUMESC está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e é composto pela Coordenação, Secretaria Executiva e pela Comissão Permanente.

Art. 4º Quanto à organização do NUMESC:

I - a Coordenação, a Secretaria Executiva e a Comissão Permanente são indicados pelo Secretário da Saúde, compostas por servidores do quadro da secretaria, e nomeados através de Portaria pelo Prefeito Municipal;

II - os servidores de que trata o inciso I deste artigo devem possuir titulação ou experiência na área da educação, saúde pública e/ou coletiva.

Art. 5º Compete a Comissão Permanente auxiliar no planejamento, definição e execução das ações que competem ao NUMESC.

Parágrafo único. A Comissão Permanente é integrada por pelo menos 1 (um) profissional de saúde da gestão, 1 (um) da atenção à saúde, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, 1 (um) representante de Instituição de Ensino local.

Art. 6º Anualmente o NUMESC elaborará a Programação Anual de Educação em Saúde (PAES).

§ 1º A PAES é elaborada levando em consideração além de outros instrumentos, as diretrizes e metas constantes no Plano Municipal de Saúde.

§ 2º A elaboração da PAES deve observar a intersetorialidade das políticas públicas e deve buscar a maior participação possível dos trabalhadores, usuários e gestores do SUS, além da participação das instituições

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0077

formadoras quando possível.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DECRETO Nº 9.972, de 18 de julho de 2016.

Considera Hóspede Oficial do Município de Lajeado os Professores: Ma.Sâmara Bittencourt Berger, Simone Maria dos Santos Dörr, Miriam Moraes Godoy, Nara da Silva Ricardo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº 4.964, de 22 de abril de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º São declarados hóspedes oficiais do Município de Lajeado os Professores: Ma.Sâmara Bittencourt Berger, Simone Maria dos Santos Dörr, Miriam Moraes Godoy, Nara da Silva Ricardo, que ministrarão palestras nas oficinas que compõe a Formação Continuada da Rede Municipal de Educação de Lajeado no segundo semestre de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.971, de 15 de julho de 2016.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, com canalização da sanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e art. 3º, VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 1253/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de intervenção para abertura de rua, sem ônus para o Município de Lajeado, os imóveis objetos das matrículas nºs 78.012 e 80.164, do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Claudio Stein, Doris Stein, Flavio Stein, Glória Ondina Stein, Osmar Henrique Stein, Lucia Maria Stein, Orlando José Stein, André Schneider, Ivete Terezinha Weiss, Diehl Empreendimentos Imobiliários

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0077

Eireli, Erny Fleck, Cemilda Fleck, Jaci Wolschick, Rosane Margarete Sebastiany Wolschick, Irineu Wolschick e Celi Wolschick, descritos e caracterizados a seguir:

I – uma área de terrenos urbano com 562,33 m² (quinhentos e sessenta e dois metros e trinta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no Bairro São Bento, nesta Cidade, de propriedade de Erny Fleck e outros, confrontando-se ao SUL, na extensão de 18,74 metros, com uma sanga; seguindo no sentido horário forma ângulo interno de 73°48'03" no sentido SUL-NORTE, confrontando-se ao OESTE, na extensão de 31,24 metros, com uma Área de Preservação Permanente – APP; a seguir forma ângulo interno de 106°11'57" na direção OESTE-LESTE, confrontando-se ao NORTE, na extensão de 18,75 metros com a Rua A-11 (1º segmento); a seguir forma ângulo interno de 73°48'03" no sentido NORTE-SUL, confrontando-se ao LESTE, na extensão de 31,24 metros, com uma Área de Preservação Permanente – APP, finalizando a descrição ao encerrar o polígono num ângulo interno de 106°11'57";

II – uma área de terrenos urbano com 590,76 m² (quinhentos e noventa metros e setenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no Bairro São Bento, nesta Cidade, de propriedade de Erny Fleck e outros, confrontando-se ao SUL, na extensão de 7,74 metros; seguindo no sentido horário forma ângulo interno de 203°50'15" no sentido NORDESTE-SUDOESTE, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 13,65 metros, sempre com Rua A-11 (2º segmento); a seguir forma ângulo interno de 50°36'04" no sentido SUL-NORTE, confrontando-se ao OESTE, na extensão de 36,87 metros, com uma Área de Preservação Permanente – APP; a seguir forma ângulo interno de 105°33'41" na direção OESTE-LESTE, confrontando-se ao NORTE, na extensão de 18,68 metros com uma sanga; a seguir forma ângulo interno de 74°26'19" no sentido NORTE-SUL, confrontando-se ao LESTE, na extensão de 31,14 metros, com uma Área de Preservação Permanente – APP, finalizando a descrição ao encerrar o polígono num ângulo interno de 105°33'41".

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º, incisos I e II deste Decreto destinam-se à Áreas de Preservação Permanente – APP.

Art. 3º Fica declarada utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações posteriores

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o prazo previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho 1941.

Art. 5º Este Decreto revoga as disposições contrárias contidas do decreto nº 9.760 de 15 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO
MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS
CARTA CONVITE Nº 42-01/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Lajeado/RS, visando a participação exclusiva de Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). A sessão pública para recebimento de envelopes contendo Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerá dia 02/08/2016 às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado, 3º andar, Rua Julio May, 242, Centro. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046/1046. Lajeado, 22 de julho de 2016. Marcos Rogério Maurer – Supervisor do Departamento de Compras e Licitações.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0077

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 130-04/2016
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13181/2016
- CONTRATADA: PFUVATES – FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- OBJETO: Realização da pesquisa denominada: “ANÁLISE DE CONTATO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS ENTRE ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS”
- VALOR: R\$ 30.000,00
- VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços, prazo máximo 31.12.2016
 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-04/2016
 -

25/07/16

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 014-04/2016*2 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19152/2016
- CONTRATADA: FABIANE KREIN FISIOTERAPIA EIRELI - ME
- OBJETO: Serviços especializados em procedimentos de fisioterapia para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar à Rede Municipal de Atendimento, por hora trabalhada, nas dependências da Unidade de Saúde do Bairro São Cristóvão.
- Alteração Parágrafo 6º da Cláusula Primeira (ref. prestação serviços) e o Parágrafo 1º da Cláusula Segunda (referente forma de pagamento)
- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-04/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 11-02/2016

Objeto: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto e paralelepípedos de basalto, pelo sistema de contribuição de melhorias, da Rua Antônio Silvestre Arenhard no bairro Jardim do Cedro, da Rua Décio Martins de Azevedo no bairro São Bento, da Rua Miguel Paulus no bairro Planalto e da Rua 1º de Maio no bairro Moinhos D'Água. A sessão pública para recebimento de envelopes contendo Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerá no dia 11/08/2016 às 08:30hrs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado, 3º andar, Rua Julio May, 242, Centro. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br ou poderá ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informacoes, telefone (51) 3982-1046/1045. Lajeado, 22 de julho de 2016. Marcos Rogerio Maurer - Supervisor do Departamento de Compras e Licitações.